

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



Lei N.º 822/2000

“ Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno urbano a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins.

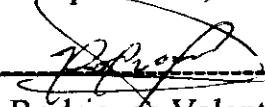
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir por compra um lote com até 1.500 m², com finalidade de efetuar a referida doação.

Art. 3º - Poderá o ordenador de despesa do município, pagar até R\$=14,000.00 (quatorze mil reais) pelo lote, que deverá ser adquirido nas imediações do Centro da Cidade.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Educação terá o prazo máximo de 09 (nove) meses para início das obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“ Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO, aos 29 dias de novembro de 2000.”



Joir Rodrigues Valente
- Prefeito -